



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 214/2017 – 05/12/2017

BOLETIM

028/2017

TRF1 EXCLUI ICMS DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região determinou a exclusão do ICMS incidente sobre a base de cálculo da CPRB com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal de Justiça no Recurso Extraordinário nº 547.706, que declarou a inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS.

Entendeu o Desembargador do TRF1º que a parcela do ICMS não possui natureza de faturamento ou de receita bruta, conforme entendimento pacificado pelo STF e, portanto, nesse sentido, considerou ser indevida a inclusão do ICMS na base de cálculo da CPRB, bem como, o direito à restituição ou compensação dos valores indevidamente recolhidos nos 05 (cinco) anos anteriores à propositura da ação.

Fontes: https://www.jusbrasil.com.br/diarios/documentos/498787126/andamento-do-processo-n-0071738-1420134013400-apelacao-reexame-necessario-14-09-2017-do-trf-1?ref=topic_feed
<http://portalcontabilsc.com.br/noticias/trf1-exclui-icms-pis-e-cofins-da-base-de-calculo-da-contribuicao-previdenciaria-sobre-receita-bruta-cprb/>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advocacia Empresarial
Amanda Caroline S. de Souza
OAB/SP 392.416